



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ**

**PROCESSO Nº 23041.037347/2023-21
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 08/2023 - UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº: 158381**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
07/2023/CAMPUS MACEIÓ, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A MEYER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ**, com sede na Avenida do Ferroviário, nº 530, Centro, CEP 57020-600, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0003-17**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Givaldo Oliveira dos Santos**, nomeado pela Portaria 2.034/GR, de 06 de Junho de 2023, publicado no DOU de 07/06/2023, portador da Matrícula Funcional no 1181073, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.199.931/0001-23**, sediada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na rua Comendador Palmeira, 552, bairro Farol, na cidade Maceió, do Estado de Alagoas, CEP: 57051-150, e-mail: contato@meyerr.com.br e telefone: (82) 2123-9500, neste ato representado por sua representante legal, **Sr(a). Mônica Lúcia Barbosa Nicácio**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.037347/2023-21 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 08/2023**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

- 1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 07/2023/Campus Maceió; e
- 1.1.2 . O **reajuste em sentido estrito** do valor contratual.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 5/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 25/2023/Campus Maceió por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **10/10/2024 a 10/10/2025**;

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

3.1 . O reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses está previsto nos artigos 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG no 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, bem como na cláusula sétima do Contrato e do detalhamento no Termo de Referência que prevê a utilização do Índice de custo de Tecnologia da Informação (ICTI), no qual é apurado e divulgado pelo IPEA.

3.2 . A contratada solicitou o reajuste de preços do Contrato no 07/2023/Campus Maceió para o período Setembro/2023 a Setembro/2024, por meio de e-mail anexo ao Processo no 23041.037347/2023-21.

3.3 . A contratada, através de e-mail anexo ao processo supracitado, aceitou a utilização do índice acumulado de Setembro/2023 a Maio/2024, uma vez que o índice acumulado de setembro/2024 apenas será divulgado pelo IPEA apenas em meados de novembro/2024.

3.3.1 . No caso do índice acumulado de setembro/2024, a ser divulgado em novembro/2024, ser menor que o índice acumulado de Maio/2024, será feito termo de apostilamento para correção do reajuste e ajuste retroativo dos valores já pagos.

3.4 . Considerando, ainda, que o índice ICTI acumulado para o período de Setembro/2023 a Maio/2024 foi de aproximadamente 4,127% (quatro inteiros, cento e vinte e sete milésimos por cento), conforme indicado pela tabela disponibilizada no sítio do IPEA e anexado ao processo, a Contratada foi informada e deu a anuência sobre o índice de aniversário e valor correto do reajuste, bem como aceitou utilizar o índice de Maio/2024 desde que o de setembro/2024 não seja menor.

3.5 . Este é o primeiro reajuste de preços, contando do marco inicial que foi da apresentação da proposta de preços, que ocorreu em 04 de setembro de 2023.

3.6 . Assim, a anualidade foi respeitada, cujo período aquisitivo deste primeiro reajuste é de 04/09/2023 a 04/09/2024.

3.7 . A comprovação da vantajosidade de preço foi realizada pelo Departamento de Suprimentos.

3.8 . Foi utilizada a seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) para encontrar o valor do reajuste: $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde: R= Valor do reajuste procurado; V= Valor contratual a ser reajustado; I= Índice relativo ao mês do reajustamento; Iº= Índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação. Então (V) é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e que o índice ICTI acumulado para o período setembro/2023 a maio/2024, (i) foi aproximadamente de 4,127% (quatro inteiros, cento e vinte e sete milésimos por cento), atualizamos assim o valor unitário do contrato de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para R\$ 203.049,52 (duzentos e três mil quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) logo temos o valor do reajuste (R) de R\$ 8.049,52 (oito mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o valor global do contrato.

3.9 . Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de outubro/2024, uma vez que, conforme e-mail anexo ao processo de execução, a empresa aceitou que o reajuste passasse a vigorar apenas na nova vigência contratual.

3.10 . Deste modo, considerando que a vigência do presente termo aditivo terá início em outubro de 2024, não existem valores retroativos a serem pagos.

4 . CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1 . O valor total atualizado anual do Contrato é de **R\$203.049,52 (duzentos e três mil quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** para os 12 (doze) meses, considerando a análise do valor contratado efetuado pelo presente Termo, conforme tabela abaixo.

TABELA 01 – VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Documento	ID	Data de Assinatura	Objeto do Termo	Valor Total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato n° 07/2023	38	10/10/2023	R\$ 195.000,00 e +365 dias de Vigência	R\$ 195.000,00	10/10/2023 a 10/10/2024
Termo Aditivo n° 01	***	***	Prorrogação da Vigência + reajuste em sentido estrito.	R\$ 203.049,52	10/10/2024 a 10/10/2025

5 . CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual e nos arts. 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG no 05/2017 e cláusula sétima do Termo de Contrato, no que diz respeito ao reajuste em sentido estrito.

6 . CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/151618, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339040, PI – L0000P0154N, Notas de Empenho – 2024NE173;

6.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3 . Ficam aqui registradas as Notas de Empenho N° 2023NE247 e 2024NE24 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

8 . CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 . CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 . Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do representante legal da Contratada.

Givaldo Oliveira dos Santos
Representante da Contratante

Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____